

## **DESTINAÇÃO SUSTENTÁVEL DO CIGARRO CONTRABANDEADO**

*Douglas Batista<sup>1</sup>*  
*Gutemberg Batista de Souza<sup>2</sup>*

### **Resumo**

Com um volume crescente de apreensões de cigarros contrabandeados nas regiões de fronteira, a Receita Federal busca meios de destruir tais produtos e de tratar os resíduos, de forma sustentável, alinhado à legislação ambiental. Este trabalho consiste em um estudo sobre as soluções utilizadas pela Receita Federal do Brasil (RFB) para destinar os cigarros apreendidos, assim como o volume de apreensões. O artigo é, em sua essência, exploratório, pois trata-se de estudo sobre algumas soluções aplicadas ao tratamento e destinação sustentável do cigarro, desenvolvido após revisão bibliográfica, utilizando-se de documentos governamentais, relatórios técnicos do Ministério da Economia e dissertações acadêmicas. O desenvolvimento de processos inovadores para gestão dos resíduos oriundos do cigarro apreendido permite a RFB controlar os estoques de tais bens, além de garantir uma destinação ambiental sustentável, respeitando a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**Palavras-chave:** Gestão de resíduos; destinação sustentável; viabilidade econômica; cigarros contrabandeados.

### **INTRODUÇÃO**

Este artigo é, em sua essência, exploratório, pois trata-se de estudo sobre algumas soluções aplicadas ao tratamento e à destinação sustentável do cigarro, que, embora não se resuma à exploração, permite elencar elementos e principais soluções, a partir de um contexto regional/local, que lhe permita obter inferências que se somem ao esforço de produzir conhecimento e resultado sustentável.

Analisaremos algumas soluções utilizadas pela Receita Federal do Brasil, para destinar os cigarros apreendidos; assim como, o volume de apreensões. Foram elencadas como principais soluções: o reator de compostagem e o carvão ativado.

---

<sup>1</sup> E-mail: douglasowada@gmail.com

<sup>2</sup> E-mail: gutemberg.bs@gmail.com

Para a coleta de informações, foram utilizadas fontes primárias, como documentos governamentais e relatórios técnicos do Ministério da Economia, também, fontes secundárias, como dissertações e teses acadêmicas, assim como outras fontes de pesquisas já publicadas.

Em consonância com o objeto de análise, especial atenção foi dedicada às informações já existentes em bancos de dados da Receita Federal do Brasil, que nos permitiu analisar, quantitativa e qualitativamente, as dinâmicas das regiões de Mundo Novo/MS, de forma que, ao fim, fossem levantados dados referentes às apreensões. Objetivamente, valemo-nos da coleta de dados supracitada e da exposição destes, como parâmetros inteligíveis para, então, fazer uma análise conceitual das inferências.

O Brasil é o maior mercado consumidor latino-americano de cigarros, correspondente a 42% do total vendido na América Latina (MDIC, 2020). Não obstante, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2018), o tabagismo é um problema que atinge mais de 1,6 bilhão de pessoas em todo mundo e é responsável pela morte de, aproximadamente, 8 milhões de pessoas todo ano. No Brasil, o número de fumantes chegou a, aproximadamente, 9,8% da população, em 2019. Devido a esse forte mercado consumidor e à diferença tributária, o Brasil se tornou destino de um dos principais produtos contrabandeados, o cigarro ilegal.

Diante desse cenário, o presente trabalho busca elencar informações teóricas a respeito da cultura do tabaco e do contrabando de cigarros, no Brasil, delimitado ao contexto local, expor e elencar as principais soluções aplicadas para a destinação sustentável do tabaco, oriundo de cigarros apreendidos em regiões fronteiriças brasileiras.

## **RETRATO DO CONTRABANDO DE CIGARRO NA FRONTEIRA**

A Indústria de cigarros produz, no mundo, cerca de 5,4 trilhões de unidades por ano. O Brasil é o maior mercado consumidor latino-americano do produto, correspondente a 42% do total vendido na América Latina. (MDIC, 2020). Devido a esse forte mercado consumidor e à diferença tributária, o Brasil se tornou destino de

um dos principais produtos contrabandeados, o cigarro ilegal. Oriundo, principalmente, do país vizinho, Paraguai, se trata de produto de fácil transporte, lucros elevados e baixa penalidade, por não se tratar, propriamente, de tráfico de entorpecentes, como as demais drogas.

Segundo o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras (IDESF), os cigarros vindos do Paraguai (ilegais) correspondem em torno de 70% do contrabando que entra no Brasil (PEGORARO, 2016), tornando-se não somente um problema econômico, mas um problema ambiental para se dar a destinação correta.

De acordo com o Decreto 6759/2009 e com a Portaria MF 282/2011, a Receita Federal do Brasil é responsável pela destinação das mercadorias abandonadas ou objeto de pena de perdimento, podendo ocorrer nas seguintes modalidades: leilão, doação, incorporação e destruição. No caso específico do cigarro a Portaria cita:

Art. 2º Às mercadorias de que trata esta Portaria poderá ser atribuída uma das seguintes formas de destinação:

III - destruição ou inutilização, nos seguintes casos:

a) cigarros e demais derivados do tabaco, nacionais ou estrangeiros, conforme previsto no art. 14 do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, com a nova redação dada pela Lei Nº 9.822, de 23 de agosto de 1999.

Atualmente, normatizada pela Portaria 3010/2011, a Receita Federal promove a destruição e deposita os resíduos em aterros sanitários credenciados. Nesse contexto, a Lei nº 12.305, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, traz a seguinte definição para resíduos sólidos:

Material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

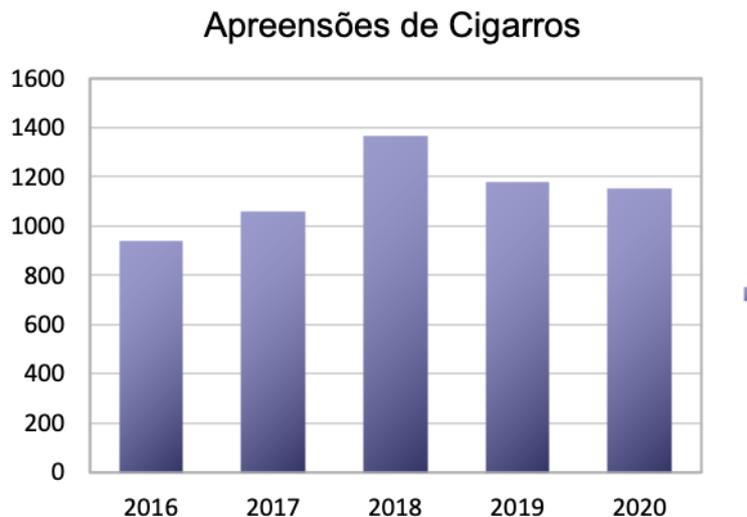
A nicotina, porém, proveniente do tabaco, tem se revelado uma ameaça ao meio ambiente. Estudos têm demonstrado a presença de nicotina em diversas amostras de águas, como o desenvolvido por Valcárez *et al.* (2011) e citado por Franco (2014). A autora afirma que a nicotina é altamente solúvel em água, portanto, em áreas

de armazenamento de resíduo, há o risco da migração através da lixiviação para águas subterrâneas (FRANCO, 2014).

É o caso da Alfândega de Mundo Novo, que até o ano de 2019, realizava o processo de moagem/trituração dos cigarros clandestinos, mediante terceirização e posterior aterramento dos resíduos. O contrato fora firmado com a empresa OCA Ambiental, situada na cidade de Dourados/MS.

Com um custo de R\$ 270,00/tonelada, sendo R\$ 135,00 para a prestação do serviço de destruição (trituração), e R\$135,00 para a destinação final de resíduos (Classe II-A). A trituração dos cigarros era feita por máquinas fragmentadoras, com a completa inutilização da mercadoria; por conseguinte, os resíduos eram aterrados no aterro sanitário da própria empresa, seguindo todas as exigências sanitárias e legais.

**Figura 1 – Apreensões de cigarros.**



Fonte: RFB.

Ao longo de 4 anos, 2016 a 2019, foram destruídas, aproximadamente, 27.950,49 toneladas de cigarros, o equivalente a 931.683.118 maços, ou seja, R\$ 7.546.632,00 de despesa, com a destinação dos cigarros contrabandeados apreendidos/recebidos e processados apenas pela Alfândega da Receita Federal do Brasil, em Mundo Novo/MS, segundo dados retirados de relatórios internos.

**Figura 2 - Despesa com destruição.**



Fonte: RFB.

A partir do ano de 2020, a Alfândega de Mundo Novo/MS passou a transferir as cargas de cigarros apreendidas/recebidas para a Unidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme ilustrado nas figuras 1 e 2, pois esta possui um contrato firmado com a empresa Irmãos Krefta, responsável pela destinação dos cigarros da unidade.

Exemplo disso ocorreu, no dia 03 de dezembro de 2020, em que a Receita Federal, com apoio do Fórum Nacional Contra a Pirataria e a Ilegalidade (FNCP), coordenou uma força tarefa que levou à destruição de mais de 75 milhões de unidades de cigarros contrabandeados, apreendidos ao longo do ano, no Mato Grosso do Sul e no Paraná. A carga, avaliada em cerca de R\$ 18,75 milhões, foi transportada em sete carretas – quatro partiram de Mundo Novo (MS), com 81,2 toneladas, e outras três saíram de Guaíra (PR), com 23,8 toneladas.

No ano de 2020, essa foi a quinta força tarefa para levar cigarros contrabandeados para processamento, somando mais de 45 milhões de maços.

**Figura 3** – Caminhões no pátio da Alfândega de Mundo Novo/ MS carregados com cigarros para destruição



Fonte: RFB.

**Figura 4** – Comboio de caminhões rumo a Foz do Iguaçu para destruição do tabaco ilegal



Fonte: RFB.

O processamento feito pela empresa é da seguinte forma: é feita uma separação do fumo dos demais componentes (caixas de cigarros, carteiras dos maços, papel de acondicionamento do fumo e filtros). Com o fumo separado e tratado, é feita a compressão hidráulica dele junto a outros resíduos compatíveis para formar *Pellets*, que são utilizados como combustível para fornalhas, viabilizando um retorno

econômico com os resíduos. Os demais componentes não utilizados, assim como os resíduos do tratamento do fumo, para produção dos *Pellets*, são devidamente destinados, observando todas as exigências legais.

Dessa forma, pautada nos princípios da eficiência e economicidade, a Receita Federal vem aprimorando-se na destinação dos resíduos provindos do contrabando e começa a adotar um procedimento inovador: o leilão de resíduos. Conforme o regramento, introduzido pela Portaria RFB nº 1.443/2013, deve constar no edital de leilão a previsão de que as mercadorias daquele lote se destinam à destruição, sob exclusiva responsabilidade e encargo do arrematante, cabendo-lhe observar a legislação ambiental e a adequada destinação final de todo o resíduo gerado no procedimento, inclusive daquela cuja reciclagem não seja economicamente viável.

Além de alinhar-se às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305/2020 - e do desenvolvimento nacional sustentável, o procedimento de repassar os custos da destruição ao arrematante finda por diminuir o custeio das unidades descentralizadas, vez que as despesas com o pagamento de serviços de transporte, de destruição e de aterro sanitário deixam de ser suportadas pela própria Administração.

É importante salientar que a Portaria 3.010/2011 descreve uma alternativa interessante de destinação e que vem estimulando estudos acadêmicos: a doação. Cita a norma que tal ato administrativo deverá contemplar, preferencialmente, órgãos públicos e entidades que auxiliem a RFB nos procedimentos de destruição ou inutilização dos correspondentes produtos.

Apesar da norma referir-se à destruição ou inutilização, o direcionamento desse material, para fim científico, traz, intrinsecamente, o processo de inovação. Segundo Kemp, Smith e Becher (2000), inovar está relacionado ao conceito de sustentabilidade, cujos processos, técnicas, práticas ou produtos são modificados ou criados visando benefícios ambientais, assim como proporcionando a redução dos riscos ambientais ou impactos ambientais negativos.

Nesse contexto, destacam-se importantes parcerias com universidades que elaboram e desenvolvem estudos e projetos inovadores, para dar um fim sustentável e adequado ao cigarro contrabandeado.

## **REATOR DE COMPOSTAGEM**

No trabalho de dissertação, apresentada para a obtenção do título de Mestre em Química, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, Karine Marcondes da Cunha (2019), sob orientação do Prof. Dr. Sandro Xavier de Campos, desenvolveu o trabalho intitulado: “Compostagem de tabaco de cigarro contrabandeado e resíduos sólidos orgânicos em reator facultativo com capacidade de 2000 l”.

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), desde o ano de 2012, por meio do grupo de pesquisa Química Analítica Ambiental e Sanitária (QAAS), vem desenvolvendo estudos de compostagem em reator facultativo, o qual consta pedido de patente do biodecompositor doméstico, com capacidade de 200 litros (BR 10 2013 0044784 – data de depósito: 26/02/2013). Esse reator foi desenvolvido para a compostagem do tabaco, RSO, lodo de ETE e serragem, resultando em um produto estável e maturado, apto para ser utilizado como insumo agrícola (CAMPOS *et al.*, 2017; ZITTEL *et al.*, 2018).

Segundo a ABNT (1996), biodecompositor ou reatores são equipamentos em cujo interior se propiciam condições controladas de temperatura, umidade, homogeneização e aeração, durante o processo de compostagem.

Comparativamente às tecnologias convencionais, a compostagem em reator é considerada uma tecnologia inovadora, pois não necessita do revolvimento da massa de compostagem, sendo provido da aeração necessária na mistura (com ou sem injeção de ar), para resultar no composto maturado. Além disso, o reator não exala mau cheiro, lixiviação ou poluentes, ainda conta com controle dos parâmetros físicos e químicos, como temperatura e umidade (CAMPOS *et al.*, 2017).

Segundo Cunha, o resíduo de tabaco de cigarros contrabandeados, combinado a outros substratos, pode ser degradado, e as diferentes proporções desse resíduo não interferiram na eficácia do processo. Os resultados indicaram rendimento acima

de 70% e confirmaram a produção de um composto orgânico estabilizado e maturado, viável para utilização na agricultura.

### **CARVÃO ATIVADO**

Outro estudo, visando à destinação sustentável do cigarro contrabandeado, foi desenvolvido junto à Universidade Estadual do Oeste do Paraná e está descrito na dissertação escrita pela mestranda Jéssica Manfrin (2019), sob orientação do Professor Dr. Affonso Celso Gonçalves Jr: “Desenvolvimento de carvão ativado a partir de tabaco visando remediação de águas contaminadas por metais tóxicos.”

A água é elemento fundamental na manutenção dos ecossistemas e dos seres vivos, no entanto, a sua qualidade está sendo comprometida por diversos meios, como as atividades industriais e agrícolas, as quais emitem elevada quantidade de resíduos contaminantes e substâncias tóxicas.

No manejo da agricultura, há a emissão de compostos, altamente, poluentes nos corpos hídricos, como os pesticidas e fertilizantes, que possuem elevadas concentrações de elementos tóxicos. Da mesma forma, comportam-se as atividades industriais, que, a depender do ramo da atividade, poluem tanto quanto os produtos usados na agricultura (LIBÂNIO, 2016).

Os metais tóxicos enquadram-se como resíduos contaminantes liberados por essas atividades, e de alto impacto ambiental, principalmente, nos recursos hídricos. Como exemplo, pode-se citar o Cádmio (Cd) e Chumbo (Pb), que possuem elevada toxicidade devido às suas características de migração entre os compartimentos ambientais e de bioacumulação, nos tecidos dos seres vivos (SOUZA, BACICURINSKI e DE FRANÇA, 2010).

Diante desse cenário, em que a agricultura utiliza, cada vez mais, agrotóxicos e fertilizantes para aumento de produtividade, e as indústrias que veem o seu passivo ambiental apenas como custo, é necessário o desenvolvimento de novas tecnologias que possuam baixo custo e escalabilidade de uso, para promover a descontaminação dos compartimentos ambientais.

Atualmente, o carvão ativado é um material que apresenta essas características, ou seja, baixo custo de produção e aplicável em larga escala, apresentando-se como meio adsorvente, com elevada eficiência na remoção de contaminantes das águas.

Esse material pode ser produzido a partir de diferentes biomassas, dentre elas aquelas consideradas danosas ao meio ambiente. Exemplo disso é o tabaco oriundo do cigarro, que possui diversos elementos tóxicos com elevada toxicidade.

Uma fonte fornecedora desse material está presente no contrabando de cigarros. A Receita Federal, como órgão de recebimento da apreensão desse produto ilegal, necessita esvaziar seus depósitos e dar um destino ambientalmente sustentável. Hoje, o órgão federal utiliza-se dos processos de trituração e incineração para processar o cigarro, porém são métodos que vão de encontro à sustentabilidade ambiental, assim como onera os cofres públicos.

Dessa maneira, o tabaco, que é um resíduo tóxico em função de seus componentes e responsável por diversos problemas de contaminação ambiental, pode ser obtido, de forma gratuita, por meio de doação pela Receita Federal, haja vista que este é um problema de descarte para Receita Federal. Desse modo, o que era para ser problema ambiental se transforma em adsorvente modificado (carvão ativado), que proporcionará a descontaminação de águas, tornando-se uma alternativa econômica e ambientalmente viável.

Segundo Bhatnagar *et al.* (2013), o uso de carvão ativado é um dos métodos mais antigos utilizados para tratamento de água e efluentes, sendo o adsorvente mais utilizado para purificação de água.

De uma forma geral, quase todos os compostos com alto teor de carbono podem resultar em carvão ativado, utilizando-se de materiais renováveis ou não.

Dessa forma, diversos elementos sólidos, considerados perigosos ou danosos ao meio ambiente, podem ser inseridos no processo de produção do carvão ativado, já que, devido às altas temperaturas e atmosfera inerte, esses poluentes são

degradados (CHEN *et al.*, 2014). Isso resulta, ao final, em um adsorvente de grande capacidade de remoção de poluentes, em diversos cenários ambientais.

Segundo o trabalho desenvolvido pela mestranda, foram feitas modificações dos adsorventes, a partir do tabaco *in natura*, por meio da transformação em carvão ativado, com o intuito de aumentar a adsorção de  $Cd^{2+}$  e  $Pb^{2+}$ , tais como área de contato superficial, porosidade, número de sítios de adsorção, energia de sorção dos sítios, entre outros.

Conforme os estudos do Grupo de Estudos em Solos e Meio Ambiente (GESOMA), coordenado e orientado pelo Prof. Dr. Affonso Celso Gonçalves Jr., as quantidades (massas) dos materiais preparados (*in natura*; modificados quimicamente ou na forma de carvões ativados), a serem utilizados para filtrar 1 (um) litro de água contaminada por metais ou pesticidas, variam, em média, de 4 a 8 gramas do material adsorvente.

A produção e a utilização de carvão ativado, produzidos a partir do tabaco, apresentam-se, em hora oportuna, devido ao aumento significativo do contrabando de cigarros, sendo que, atualmente, esse material não é destinado, de forma correta, ambientalmente. Diante disso, e visando a obter soluções ambientais sustentáveis, os carvões desenvolvidos nesses estudos possuem potencial para o tratamento de águas contaminadas por metais e pesticidas, atendendo, assim, aos objetivos do desenvolvimento sustentável mundial.

Considerando que 86% dos lotes de mercadorias para destruição, levados a leilão, foram arrematados, se constata que há interesse das empresas em adquirir esses resíduos para reutilização no ciclo produtivo; portanto, com esse procedimento inovador, a Receita Federal se alinha às diretrizes da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, além de economizar recursos públicos, que seriam necessários para pagamento de serviços inerentes à destinação dessas mercadorias por destruição. Como consequência disso, tem-se, ainda, a liberação de espaço físico nos depósitos, o que é essencial, para permitir a alocação de novas apreensões e o incremento na arrecadação de leilões.

## INFERÊNCIA

Diante das diversas soluções para destinação sustentável expostas, podemos inferir que não pode haver uma preocupação exclusiva sobre a melhor forma de destinar, sem levar em consideração a viabilidade econômica e a logística do procedimento. De forma semelhante, do possível resultado econômico dos resíduos, a fim de promover o interesse privado na captação e processamento destes.

É importante destacar que a destinação de mercadorias apreendidas pela Receita Federal do Brasil, além de ser uma atividade essencial para a Administração, por gerar benefícios para o país e para a sociedade, arrecada recursos e contribui para a preservação da saúde da população e do meio ambiente. Ademais, é possível observar o interesse público no aprimoramento da destinação dos cigarros, como, por exemplo, demonstra a reformulação do método adotado para a destinação das apreensões, utilizado pela Alfândega da Receita Federal do Brasil, em Mundo Novo/MS, buscando uma solução mais responsável e sustentável para os cigarros contrabandeados.

O dano à economia gerado pelo contrabando de cigarros não se exauri nele mesmo, gera despesas milionárias para o Estado, em todo seu tratamento como mercadoria a ser destruída. Utilizar-se das diversas tecnologias mencionadas neste artigo, como biodecompositor/reatores, carvão ativado ou *Pellets* são tentativas de reduzir os impactos do contrabando de cigarros na sociedade.

Dessa forma, o trabalho e a pesquisa dos acadêmicos, sobre formas sustentáveis e economicamente viáveis para destinar mercadorias e resíduos do cigarro, serão infundáveis; devido à dinâmica de mercado, às inovações tecnológicas e às superveniências legislativas serem constantes.

## REFERÊNCIAS

ABRELPE. Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. **Panorama dos resíduos sólidos no Brasil**, 2020. Disponível em: <https://abrelpe.org.br/panorama-2020/>. Acesso em: 02 mai 2021

BHATNAGAR, A.; HOGLAND, W.; MARQUES, M.; SILLANPAA, M. An overview of the modification methods of activated carbon for its water treatment applications. **Chemical Engineering Journal**, v. 219, 499-511, 2013

CHEN, Y.; ZHU, Y.; WANG, Z.; LI, Y.; WANG, L.; DING, L.; GAO, X.; MA, Y.; GUO, Y. Application studies of activated carbon derived from rice husks produced by Chemical thermal process - A review. **Advances in colloid and interface science**, v. 163, n. 1, p.39-52, 2011.

CUNHA, Karine Marcondes da, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, **Compostagem do tabaco em reator**. Disponível em: <https://tede2.uepg.br/jspui/bitstream/prefix/2521/1/Karine%20Marcondes%20da%20Cunha.pdf>. Acesso em: 02 mai 2021.

Kemp, R., Smith, K., & Becher, G. How should we study the relationship between environmental regulation and innovation?. In **Innovation-oriented environmental regulation**, p 43-66, 2000.

LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010. **Política Nacional de Resíduos**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm). Acesso em: 02 maio 2021.

LIBÂNIO, M. **Fundamentos da qualidade e tratamento de água**. 4. ed. Campinas: Átomo, 2016.

MACEDO, Neomil. **Notícias acadêmicas**. Disponível em: <https://portal.uepg.br/noticias.php?id=8890><http://www.unbcienca.unb.br/artes-e-letras/101-artes-visuais/605-reciclagem-na-unb>. Acesso em: 02 maio 2021.

MANFRIN, Jéssica. **Desenvolvimento de carvão ativado a partir de tabaco visando remediação de águas contaminadas por metais tóxicos**. Disponível em: [http://tede.unioeste.br/bitstream/tede/4168/5/Jessica\\_Manfrin\\_2019](http://tede.unioeste.br/bitstream/tede/4168/5/Jessica_Manfrin_2019). Acesso em: 02 maio 2021.

OMS. Organização Mundial de Saúde. **Publicações da OMS**, 2018. Disponível em: <https://www.who.int/eportuguese/countries/bra/pt/>. Acesso em: 02 maio 2021.

PORTARIA RFB Nº 3010, de 29 de junho de 2011. Portarias de destinação. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=30643>. Acesso em: 02 maio 2021.

SOUZA, C. F.; BACICURINSKI, I.; SILVA, Ê. F. de F. Avaliação da qualidade da água do rio Paraíba do Sul no município de Taubaté-SP. **Revista Biociências**, v. 16, n. 1, p. 16-23, 2010. Disponível em: <http://periodicos.unitau.br/ojs/index.php/biociencias/article/view/1102>. Acesso em: 02 maio 2021.

## APÊNDICE – Transcrição da entrevista (sic)

Entrevistado: Luciano Stremel Barros

- Doutorando em Relações Internacionais, pela Universidade Autônoma de Lisboa (UAL).
- Mestre em Gestão de Empresas, pela Universidade Autônoma de Lisboa (UAL).
- Especialista em Gestão, estratégia e planejamento em Fronteiras pela ESIC.
- Especialista em Marketing pela UNICEMP.
- Graduado em Economia pela Universidade Estadual de Ponta Grossa.
- Presidente do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras (IDESF), pelo qual coordena diversos estudos e pesquisas sobre as áreas de fronteiras brasileiras.
- Organizador de dois volumes da publicação (Re)Definições das Fronteiras.
- Possui diversos artigos e publicações sobre a temática dos impactos do contrabando e dos mercados ilícitos para a economia brasileira, participa de palestras e seminários no Brasil e exterior como conferencista sobre a temática “Fronteiras Brasileiras”.

Data: 29/11/2021

**P.** - Boa tarde, Sr. Luciano. Primeiramente, gostaria de agradecê-lo pela disponibilidade em ceder essa entrevista a qual irá enriquecer o nosso Trabalho de Conclusão de Curso. Primeiramente gostaria de informar o tema de nosso trabalho: Destinação Sustentável do Cigarro Contrabandeado. A partir disso e baseado em sua dissertação “Estudo do impacto da gestão estratégica na criação de valor associado à destruição sustentável de mercadorias apreendidas: caso de estudo” daremos início à entrevista. Voltando ao ano de 2001, houve o encontro entre a Associação Brasileira de Combate à Fiscalização – ABCF – representado por vossa pessoa e Fernando Tadeu Ramazzini com o delegado da Receita Federal do Brasil – RFB – Sr. Mauro de Brito visando uma mudança da sistemática de destinação do cigarro apreendido. À época, que análise o Sr. faz a respeito do processo de destruição implementado pela RFB?

**E.** - À época, eu estava junto desse encontro e o que me chamou a atenção e foi uma demonstração de como estava o processo era que a Delegacia estava abarrotada, com os depósitos sem espaços para armazenar o cigarro contrabandeado, o que impedia o trabalho de fiscalização. Antigamente, a unidade da Receita Federal de Foz do Iguaçu havia apenas a parte administrativa do setor DMA (Depósito de Mercadorias Apreendidas) e estava do teto ao chão de mercadorias apreendidas. Então havia a necessidade de achar uma finalidade para tais produtos. O primeiro processo utilizado pela RFB era a queima a céu aberto desses produtos

no lixão com escolta da Polícia Militar, até que em determinado momento o Instituto Ambiental do Paraná -IAP- notificou a RFB para interromper essa atividade devidos aos danos provocados ao meio ambiente. A partir desse momento, foi-se questionado se existia alguma forma alternativa de destinar tais mercadorias, surgindo então a Empresa Conspizza Soluções Ambientais da cidade de Curitiba Paraná a qual já aproveitava os resíduos das indústrias de cigarro do Brasil por meio da compostagem do fumo e ela também criou um produto para recuperação de áreas degradadas com a utilização do acetato de celulose proveniente do filtro do cigarro. Assim, ela torna-se o grande receptor do cigarro contrabandeado por um longo período de tempo. O que chamava a atenção era que esse material não tinha valor econômico e a Conspizza recebia para retirar os resíduos das indústrias brasileiras devido a política de logística reversa, ou seja, era um custo para as indústrias. Dessa forma, as indústrias pagavam, por meio da ABCF, para a Conspizza para vir retirar esses resíduos em Foz do Iguaçu para levar até Curitiba. Como os depósitos estavam muito cheios, eram transportados de 10 a 15 caminhões por mês até estabilizar o estoque da RFB, seguindo esta logística até 2008.

**P.** - Após o acordo de cooperação firmado entre a RFB e ABCF quais os maiores problemas legais que surgiram para operacionalizar esse acordo? Nesse período já existia alguma legislação ambiental que regulamentava a destruição desses produtos?

**E.** - Havia vários problemas legais para destinação. Triturar o produto era uma tarefa relativamente fácil após realização de acordo de cooperação e instalação da máquina. Na resposta anterior, já citei a Empresa Conspizza a qual já tinha sedimentado uma conformidade com a legislação para tratar desses resíduos. Num primeiro momento foi tranquilo, porém foi algo muito custoso para enviar os caminhões até Curitiba. Em Foz do Iguaçu não havia nenhuma outra empresa com essa característica tampouco a Conspizza tinha interesse em instalar uma unidade na cidade, pois ela já recebia resíduos suficientes para alimentar sua atividade. Na sequência, tentamos encontrar outras soluções; num primeiro momento foram as caldeiras das cooperativas, porém começaram a aparecer problemas devidos as impurezas do material como o plástico que começava a formar uma espécie de “borra” na grelha das caldeiras. Após isso, tentamos conversar com o IAP para buscar um nível de conformidade com a legislação e as cerâmicas da região começaram a absorver este tipo de material, podendo utilizar até 10% desse resíduo em conjunto com a maravalha, ajudando a dar vazão ao caso. Porém, não era uma solução definitiva, uma vez que os moradores da região reclamavam que quando ventava os plásticos voavam para as lavouras. Novamente o IAP pedia para haver uma conformidade maior para tratar desse processo. Sobre a legislação ambiental

específica até hoje não existe. Há uma legislação que proíbe a poluição e que controla níveis de gases que podem ser emitidos pelo cigarro.

**P.** - Observei em sua dissertação alguns exemplos de destinação final do cigarro processado como a hidrossemeadura e fornos de olaria. Além desses destinos, havia mais algum proveito para os resíduos de cigarros? Por ser um projeto pioneiro, já existia algum tipo de estudo para destinação sustentável?

**E.** - As olarias foram utilizadas inclusive com muito sucesso, mas em alguns casos deram problemas, não foi uma solução cem por cento efetiva. Com relação a hidrossemeadura, a Conspizza desenvolveu um projeto muito bacana, porém muito custoso. A respeito dos estudos para destinação, várias universidades solicitaram amostras desse resíduo e houve muito pouco retorno. Cheguei a acompanhar a Universidade Federal do Paraná para transformar esse material em poder calorífico para geração de energia, mas também era um processo muito custoso e não evoluiu. Havia outros estudos como da Universidade Estadual de Ponta Grossa que trabalhava a questão de adubos; a Universidade Estadual do Oeste do Paraná desenvolveu filtros a partir desse resíduo, mas tudo isso não foi aplicado em escala comercial. O que mais funcionou até hoje foi a queima desse material e a compostagem, sendo os processos mais exitosos utilizados nesse processo.

**P.** - Com um novo modelo de operacionalização e utilização de máquinas mais sofisticadas foi possível classificar os resíduos após a destruição do cigarro. Como é realizado o gerenciamento desse enorme passivo ambiental?

**E.** - Realmente, a nova máquina fez essa separação, um espetáculo de processamento! Até então o IDESF tinha a gestão de tudo isso sempre buscando soluções de uma destruição cada vez mais sustentável. A partir da segunda máquina, passado poucos meses, a própria financiadora que foi a Souza Cruz doou essa máquina para RFB e faz uma parceria por tempo determinado com o órgão federal, e o IDESF deixa a gestão desse processo. Hoje, não sei como está a situação entre Souza Cruz e RFB, mas parece que foi feito outro acordo de cooperação para a Souza Cruz auxiliar nessa destruição.

**P.** - Ao desenvolver meu TCC e lendo a sua dissertação pude observar que há vários estudos de destinação sustentável para esses resíduos derivados da destruição do tabaco ilegal como adubo, reator facultativo, carvão ativado, biomantas, entre outros. Na sua visão e com seu conhecimento, existe algum desses caminhos com possibilidade para escala comercial despertando mais interesse da iniciativa privada?

**E.** - O que eu acho hoje e teria grande possibilidade seria a biomassa, mas todas as outras aplicações têm viabilidade. O grande desafio é analisando pelo lado da iniciativa privada: isso vai se perpetuar? Para um projeto industrial que tenha como

base somente o fumo apreendido, o contrabando de cigarros não vai acabar um dia? Historicamente a quantidade de cigarros contrabandeados sobe ano a ano, porém na pandemia diminuiu um pouco os volumes e nos últimos dois anos as apreensões caíram também. Como isso se comportará ao longo do tempo? Tudo isso é passível de mudança e qualquer investimento que envolva grande aporte de capital fica com esse questionamento.

**P.** - O Sr. foi um dos pioneiros na gestão de destruição de cigarros contrabandeados, atualmente atua frente ao IDESF dando continuidade ao trabalho e tenho certeza de que promoverá excelentes resultados no futuro. O contrabando não para e as apreensões tendem a aumentar com incremento de efetivo e emprego de tecnologia. Qual sua perspectiva para o futuro gerenciamento para atender essa demanda? Há novas tecnologias em estudo?

**E.** - O que eu espero disso tudo ao longo do tempo é uma mudança de produto. O médio/longo prazo o cigarro tradicional está dando vez ao cigarro eletrônico, produto cada vez mais popular. A respeito das novas tecnologias talvez seja de pensar em como destruir o cigarro eletrônico, estamos sempre correndo atrás do que acontece.

**P.** - Para finalizar essa entrevista, gostaria que ficasse à vontade para deixar suas considerações finais.

**E.** - Como consideração final eu acho que uma forma de estancar o contrabando é que os países do Mercosul pratiquem uma legislação parecida, tanto em qualidade de produto quanto em certificação. Além disso, é necessária uma equalização tributária, pois o Paraguai tem apenas 16% de imposto e o Brasil tem uma carga tributária próximo a 80%. Isso não quer dizer que os 80% estejam certos nem os 16%. Se todos os países praticassem uma carga tributária parecida com a do Chile, em torno de 55 a 60%, me parece que o contrabando não teria tanto espaço, não teria tanta lucratividade. E quando você afeta a lucratividade aumenta-se o risco e contrabandista não quer risco e acaba migrando para outro produto. Assim, com essa equalização tributária, quem sabe cria-se uma maior dificuldade para a operacionalização dos ganhos do contrabando (sic).